



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Secção do Expediente

L. N.º

= L E I N.º 828/63 =

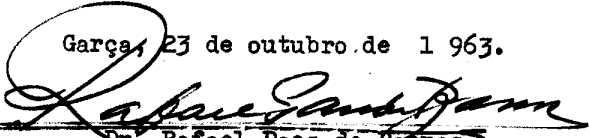
O cidadão DR. RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito do Município de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte - Lei:

Artigo 1º - À funcionária pública municipal - gestante será concedida, mediante inspeção médica, licença de 120 (cento e vinte) dias com vencimentos integrais.

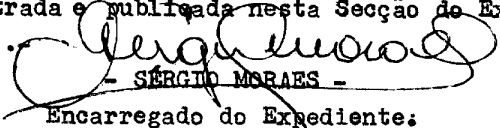
Artigo 2º - Salvo prescrição médica em contrário a licença, será concedida a partir do início do oitavo mês de gestação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 23 de outubro de 1963.


Dr. Rafael Paes de Barros
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secção do Expediente, na data supra ..


- SÉRGIO MORAES -

Encarregado do Expediente:

S.M/-